

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais n.º 088 de 02 de dezembro de 2003 e 129 de 18 de outubro de 2007, e, no que couber, da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de reforma da cobertura em Policarbonato Alveolar Cristal 8mm do prédio principal do Centro de Eventos ExpoGramado, área compreendida entre Prédio Administrativo e Pavilhões 1 e 2 e também em pontos específicos no hall de entrada, localizado no Município de Gramado/RS, conforme serviços descritos no Memorial Descritivo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- 1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em

vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;
- 2.2.4. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

### 3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08h00 do dia 26/09/2023 às 13h59 do dia 06/10/2023.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia

**06/10/2023**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

**3.4.** Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

#### **4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante

melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1. É vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação.**
- 4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.
- 4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 4.4.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante da planilha orçamentária (**Anexo 08**).
- 4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo

sistema ou da desconexão deste.

## 5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.4.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema

eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

**5.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 5.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- 5.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.15.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 5.15.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 5.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.
- 5.16.** Persistindo o empate entre as beneficiárias do previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou caso as licitantes empatadas não façam jus a tal benefício, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.14 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.18.** O disposto nos itens 5.14 à 5.16, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.19.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

- 5.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme itens abaixo:**
- 5.21.2.1. Preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado;**
- 5.21.2.2. Envio do arquivo de proposta assinado, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, via Portal de Compras Públicas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.21.2.3. O não preenchimento da proposta readequada no Portal de Compras Públicas ou o não envio do documento de proposta assinado readequado ao último lance ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.**
- 5.22.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.
- 5.22.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.22.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.22.3.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 5.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido preço menor;
- 5.24.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;
- 5.25.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:
- 6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.1.1.1.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades

previstas no item 11 e na lei.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

**6.3.1. Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b.1)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

### **6.3.2. Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### **6.3.3. Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

### **6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### **6.3.5. Declarações**

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado com beneficiária da Lei Complementar 123/2006. **A declaração deverá**

**ser enviada no Portal de Compras Públicas junto com o Contrato Social.**

- c)** Declaração de Não Parentesco, conforme **Anexo 05**.
- d)** Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **Anexo 06**, pela execução dos serviços.

#### **6.3.6. Qualificação Técnica**

- a)** Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
  - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no **Anexo 06**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo
- c)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de construção/manutenção/reforma em edificações. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
  - c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

**6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** A licitante que for beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, devidamente comprovada nesse processo licitatório, deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

- 6.5.1.** À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.5.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.
- 6.6.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
  - 6.6.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 6.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.8.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 6.10.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos

em substituição dos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/2002, e no Decreto Federal n.º 10.024/2019, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 7.1.1.** Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.
- 7.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e legislação vigente.
- 7.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 7.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 7.3.2.** Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à homologação do Presidente da Autarquia.
- 7.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.6.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993, ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3.** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

- 8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5. O licitante vencedor deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:
- 9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o

valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

- 9.5.2.** Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital.
- 9.5.3.** A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor desclassificado e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.
- 9.6.** O licitante vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias antes do início dos serviços:
- 9.6.1.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de prestação de serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita mediante declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.
- 9.6.2.** A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, provocando a rescisão unilateral do contrato e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.
- 9.7.** Sempre que houver alteração no quadro de funcionários contratados para a prestação de serviços objeto do presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação atualizada, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 9.8.** O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.8.1.** A cópia do documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades

junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

- 9.9.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.10.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.9, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.
- 9.11.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2023/2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.12.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.
- 9.12.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato da Autarquia e responsável pela Autarquia e os colaboradores da CONTRATADA.
- 9.13.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 9.13.1.** Em se tratando de obras e serviços:
- 9.13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;
- 9.13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 9.15.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 9.16.** Em observância ao artigo 78, VI, da Lei nº 8.666/1993, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:
- 10.1.1.** Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago na data de 16 (dezesesseis) de outubro de 2023.
- 10.1.2.** Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago na data de 31 (trinta e um) de outubro de 2023.
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato

administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

**10.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**10.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**10.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

**Código Reduzido:** 16

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto atividade:** 2.004 – Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão e/ou Unidade

**Categoria econômica:** 4.4.90.51.99.00.00.00 Outras Obras e Instalações

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 12.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.
- 12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- 12.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.
- 12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br) e site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**12.11.** São anexos deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo 05 – Declaração de Não Parentesco;
- Anexo 06 – Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo 07 – Memorial Descritivo;
- Anexo 08 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 09 – Quadro de Composição do BDI.

**Gramado/RS, 26 de setembro de 2023.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

### ANEXO 01

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º xxx/2023**

**EMPENHO N.º xxx/2023**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 105/2023**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a execução de reforma da cobertura em Policarbonato Alveolar Cristal 8mm do prédio principal do Centro de Eventos ExpoGramado, área compreendida entre Prédio Administrativo e Pavilhões 1 e 2 e também em pontos específicos no hall de entrada, localizado no Município de Gramado/RS, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo em anexo ao Edital.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Memorial Descritivo, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura,

acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago na data de 16 (outubro) de setembro de 2023.
- Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago na data de 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

**Parágrafo Primeiro.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**Parágrafo Segundo.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**Parágrafo Terceiro.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**Parágrafo Quarto.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**Parágrafo Quinto.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou

realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**Parágrafo Sexto.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Sétimo.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato da Autarquia e responsável pela Autarquia e os colaboradores da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único:** A cópia do documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador

competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo Único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias,

- após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**Parágrafo Segundo.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**Parágrafo Terceiro.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**Parágrafo Quarto.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**Parágrafo Quinto.** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Sexto.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA –** A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

**Código Reduzido:** 16

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto atividade:** 2.004 – Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão e/ou Unidade

**Categoria econômica:** 4.4.90.51.99.00.00.00 Outras Obras e Instalações

**CLÁUSULA NONA –** O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2023/2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

**I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III -** Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**IV -** Decorrer o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 105/2023, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**Contratante**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



**LTDA**  
**Contratada**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

### ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
						MAT. + M.O	MAT. + M.O	MAT. + M.O
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	45	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$
1.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	160	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$
1.3	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA (PREVISÃO PARA O TOTAL DA COBERTURA)	160	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>COBERTURA</b>							
2.1	ORSE	9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 8mm, APOIADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, FORNECIMENTO E	155	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$

			INSTALAÇÃO (reforma total - acesso pavilhões)					
2.2	ORSE	9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 8mm, APOIADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (reforma parcial - hall entrada)	50	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$
2.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	85	m	R\$	R\$	R\$
2.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	15	m	R\$	R\$	R\$
2.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE	10	m	R\$	R\$	R\$

			25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
2.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	15	m	R\$	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>LIMPEZA</b>							
3.1	SEDOP	20174	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (incluindo caixa coletora)	6	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$
3.2	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$
3.3	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	150	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
							<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$</b>
							<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>R\$</b>
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>



**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**  
**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que **NENHUM** de seus **sócios, administradores, diretores e gerentes** é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

CARGO	ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGISTRO	NOME

O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

### ANEXO 07

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário.....GRAMADOTUR

Obra.....Reforma da Cobertura em Policarbonato Alveolar Cristal 8mm

Localização.....Centro de Eventos ExpoGramado – Gramado /RS

#### GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos a serem atendidos pelos materiais e serviços utilizados na execução de reforma da cobertura em Policarbonato Alveolar Cristal 8mm do prédio principal do Centro de Eventos ExpoGramado, área compreendida entre Prédio Administrativo e Pavilhões 1 e 2 e também em pontos específicos no hall de entrada, localizado no Município de Gramado/RS.

Dentre os serviços principais, deverá ser substituída a cobertura em policarbonato alveolar cristal 8mm com fornecimento de **TODOS OS MATERIAIS** necessários para a perfeita execução (perfil emenda, parafusos, borracha gaxeta larga, borrachas para perfil, silicones, chapas etc.) incluindo todos arremates em funilaria, assim como **sanadas todas as goteiras da edificação no local do serviço**; limpeza geral das calhas no local do serviço; além de possíveis reparos pontuais nas estruturas no local do serviço; troca de parte das funilarias do escoamento pluvial e execução de novas vedações no local do serviço.

Todas as etapas da obra deverão seguir estes parâmetros e os projetos básicos fornecidos, que foram elaborados conforme as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não

estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordada sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

Todos os serviços aqui especificados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executados pela mesma, pois fazem parte da empreitada global.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a contratante, visto ser obrigação da empresa contratada, provar a qualidade dos itens propostos.

**Quando solicitada, a empresa terá a obrigação de apresentar ao fiscal da obra as notas fiscais referentes aos materiais adquiridos, constando a procedência e o laudo de certificação do fornecedor.**

- A obra trata-se de reforma/manutenção da cobertura existente em policarbonato alveolar cristal 8mm localizado entre o Prédio Administrativo e Pavilhões 1 e 2.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1 – Limpeza, Demolição, Armazenamento e Transporte**

A fiação elétrica (que ainda está ativada) exposta ao tempo deverá, preferencialmente, ser colocada sob o telhado, envolta por eletrodutos. Se isto for possível, deverá ser mantida uma altura adequada na distribuição da fiação, para que a altura da fiação não seja muito rebaixada. Fios obsoletos deverão ser removidos.

Deverá ser executada a desmontagem da cobertura e de parte da estrutura,

se necessário.

Deverá a Contratada, transportar o material de demolição com transporte adequado para local de destino devidamente licenciado.

Correrão por conta da Contratada todos os serviços preparatórios, tais como locação de caçamba para os entulhos e sobras das demolições.

Após estar descoberta a área de intervenção, deverá a Contratada cobrir o local a ser reformado com lona plástica caso haja previsão de chuva para as próximas horas ou período, instalada de modo a escoar sem danos ao interior da edificação.

A Contratada deverá organizar a mobilização necessária para que a execução da reforma interfira o mínimo possível na normalidade dos serviços do Centro de Eventos ExpoGramado.

A empresa deverá fazer a limpeza permanente da obra, mantendo, se necessário, um funcionário específico para esta atividade.

As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da GRAMADOTUR.

## **2.2 – Análise prévia da estrutura metálica existente**

A análise se dará da seguinte forma:

- Caso a Contratada considere inapropriada a reutilização de alguma(s) peça(s) metálica, deverá comunicar a Fiscalização - por meio de documento escrito com levantamento fotográfico -, constando os motivos para a sua não utilização de modo que a Fiscalização irá ponderar e aprovar ou não a compra de novo material para a troca.

## **2.3 - Estruturas metálicas**

Os defeitos acima relacionados devem ser conferidos visualmente em 100% da estrutura de cobertura.

O dimensionamento dos elementos da estrutura metálica para a cobertura é de responsabilidade da contratada. A Contratada fornecerá todo o material necessário para a remontagem da estrutura, tais como: perfis, parafusos, pregos, soldas, chapas e suportes que se façam necessários.

Todas as peças a serem substituídas deverão seguir, como dimensões mínimas, as seções e/ou bitolas encontradas nas instalações originais.

As bitolas e estruturas metálicas deverão respeitar a NBR 8800. As estruturas deverão suportar as cargas exigidas para o tipo de cobertura em telha policarbonato alveolar 8mm.

A estrutura deverá ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceito empenamento formando “barrigas” no telhado. As peças devem ser armazenadas e manuseadas de tal forma que não sejam submetidas a tensões excessivas para que não sejam danificadas.

Deverá a contratada todos os materiais com aparelhamento elevatório adequado atendendo as normas de segurança no trabalho conforme NR 11.

O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.

## **2.4 - Funilarias**

Deverão ser instaladas, em substituição às existentes, novas funilarias (calhas, rufos e tubos de queda em chapa galvanizada pintada) em locais a serem definidos pela Fiscalização de acordo com a necessidade. As existentes que permanecerão deverão ser limpas e colocar grelhas sobre os tubos de queda, para evitar futuros entupimentos. As novas calhas poderão ter sua profundidade redimensionada, de acordo com a indicação da Fiscalização. Todos os elementos deverão ser limpos e testados mediante teste de estanqueidade. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da Fiscalização.

### **2.4.1 - Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm e 100cm:**

As calhas deterioradas deverão ser refeitas. Deverão ser fornecidas e instaladas calhas em chapa galvanizada nº 24 de desenvolvimento igual a 50cm e 100cm, dobradas com dobradeira mecânica, contendo as saídas pluviais. Deverão receber aplicação de galvite para posterior pintura em esmalte.

### **2.4.2 - Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24 e nº26, desenvolvimento, respectivamente, 25cm e 33cm:**

Os rufos que se apresentam deteriorados deverão ser refeitos. Além disso os rufos onde há junção entre os dois tipos de telhados deverão também ser completamente refeitos, com uma dimensão maior do que a existente a fim de que deem conta da vazão e garantam a total estanqueidade da edificação.

Deverão ser fornecidos e instalados rufos em chapa de aço galvanizado nº24 e nº26 e desenvolvimentos iguais a 25cm e 33cm. Deverão receber aplicação de galvite para posterior pintura em esmalte.

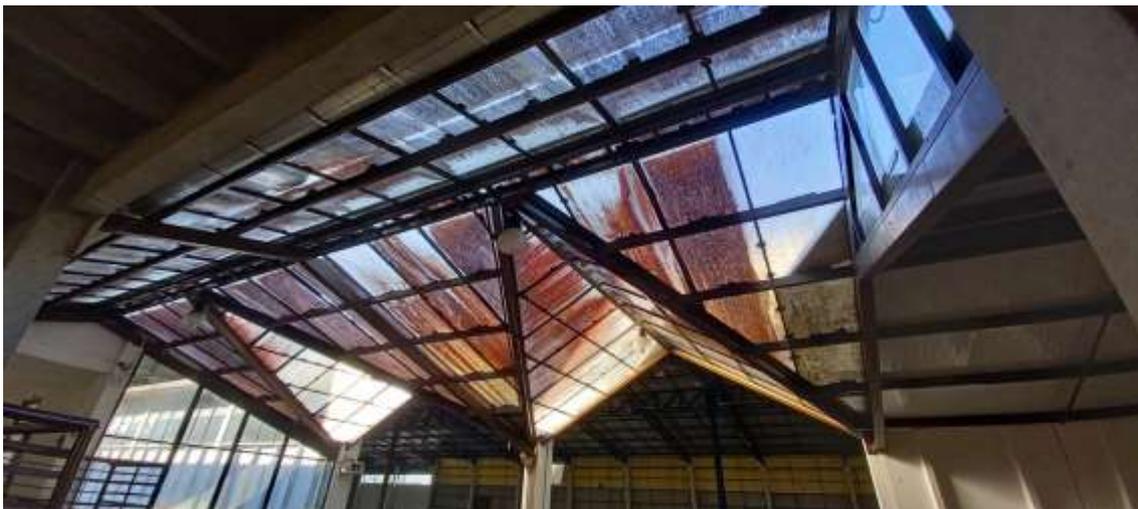
## **2.5 - Fotos do local dos serviços**

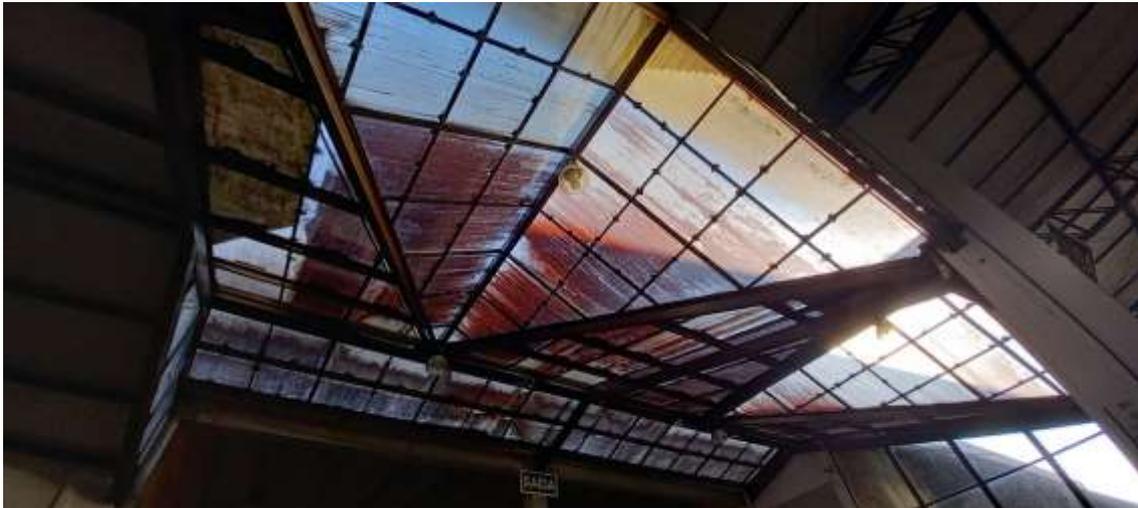
### **2.5.1 – Hall de entrada (reforma parcial)**

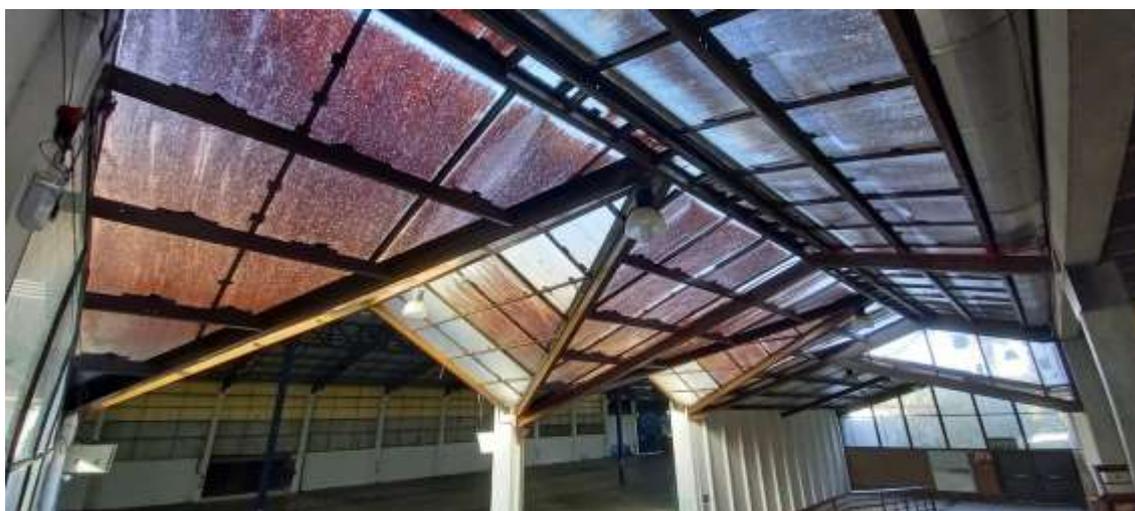




### 2.5.2 – Acesso aos pavilhões (reforma total)







## **2.6 – Prazo de execução**

O serviço deverá estar totalmente concluído até o dia 19 de outubro de 2023 em virtude do 38º Natal Luz.

### **- RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Todos os serviços aqui especificados deverão ter o acompanhamento de profissionais habilitados, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ART(s) ou RRT(s).

### **- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

É de total responsabilidade da empresa executora, o fornecimento dos equipamentos de proteção e segurança dos empregados que estejam trabalhando na obra, objeto do presente contrato, bem como também é de responsabilidade do mesmo, a fiscalização para que todos os funcionários usem os equipamentos de proteção necessários. Desde já fica ciente a empresa executora, que deverá trabalhar de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78, do MTb, em especial as NR 6 e NR 18, utilizando o equipamento necessário para segurança dos empregados da obra, para evitar acidentes, bem como tomar medidas de proteção contra quedas de altura. De acordo com a NR6, Equipamentos de Proteção Individual EPI, a empresa executora

deverá fornecer equipamentos para proteção da cabeça, proteção dos membros inferiores, proteção contra quedas de nível; e ainda outras normas que regulamentem a segurança no trabalho, caso contrário será responsabilizado nas penalidades previstas em lei.

### **- ENCARGOS**

A empresa executora será responsável pela contratação de pessoal necessário para construção, devendo fazer admissões, demissões, contratos e demais documentos, dentro da matrícula da obra, devendo recolher os encargos relativos ao pessoal que estiver trabalhando na obra. É de total responsabilidade da empresa executora o pagamento dos encargos, leis trabalhistas e obrigações cíveis dos empregados que este colocar para realização dos serviços contratados, **respondendo judicialmente, por qualquer falta de cumprimento da legislação. Ao final da obra a empresa executora deverá apresentar a negativa de quitação do ISS da obra, no município de Gramado e INSS.**

OBSERVAÇÃO: Para o efetivo cumprimento do previsto nesta cláusula, mensalmente a empresa executora deverá apresentar as guias de recolhimento dos encargos, sob pena da não liberação da parcela seguinte.

### **- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Entende-se que todos os serviços e minúcias não aqui detalhados e especificados, como quebras, perdas, alterações, supra-dimensionamentos e outros fatores alheios ao trâmite normal, não serão entraves para a finalização e entrega da obra ao contratante no prazo determinado.

#### **6.1 – Testes de Estanqueidade e Limpeza Final:**

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com todos os seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação. A principal função da reforma, sobretudo pelas melhorias estéticas, é a total estanqueidade da edificação. Deverão ser testados os fluxos de água e o Termo de Recebimento Definitivo se dará após prazo negociado em comum acordo entre contratada e fiscalização.

#### **6.2 – Diversos:**

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos

serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT).

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do técnico responsável pelo projeto e fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado da Prefeitura Municipal de Gramado – RS, antes da sua utilização.

A obra deverá ser considerada concluída e entregue pela empreiteira ao proprietário quando todos os serviços estiverem concluídos e testados, aptos a receber fiscalização competente com fornecimento de TRP (Termo de Recebimento Provisório); o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) será etapa posterior ao término da obra, e será efetuado e fornecido pelos órgãos competentes após período regular definido pelo mesmo. **Todos os materiais para a execução dos serviços aqui descritos deverão ser fornecidos pela empresa executora.**

**Raphael de Freitas Almeida**

Engenheiro Civil CREARS 164063

Departamento de Infraestrutura e Segurança

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**

**ANEXO 09**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
						MAT. + M.O	MAT. + M.O	MAT. + M.O
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	45	m <sup>2</sup>	R\$ 83,12	R\$ 105,30	R\$ 4.738,50
1.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	160	m <sup>2</sup>	R\$ 2,95	R\$ 3,74	R\$ 598,40
1.3	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA (PREVISÃO PARA O TOTAL DA COBERTURA)	160	m <sup>2</sup>	R\$ 3,31	R\$ 4,19	R\$ 670,40
<b>2</b>	<b>COBERTURA</b>							
2.1	ORSE	9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 8mm,	155	m <sup>2</sup>	R\$ 320,00	R\$ 405,38	R\$ 62.833,90

			APOIADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (reforma total - acesso pavilhões)					
2.2	ORSE	9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 8mm, APOIADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (reforma parcial - hall entrada)	50	m <sup>2</sup>	R\$ 320,00	R\$ 405,38	R\$ 20.269,00
2.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	85	m	R\$ 97,04	R\$ 122,93	R\$ 10.449,05
2.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE	15	m	R\$ 188,46	R\$ 238,74	R\$ 3.581,10

			VERTICAL. AF_07/2019					
2.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10	m	R\$ 57,55	R\$ 72,90	R\$ 729,00
2.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	15	m	R\$ 65,52	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
<b>3</b>	<b>LIMPEZA</b>							
3.1	SEDOP	20174	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (incluindo caixa coletora)	6	m <sup>3</sup>	R\$ 108,82	R\$ 137,85	R\$ 827,10
3.2	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60	m <sup>2</sup>	R\$ 7,22	R\$ 9,15	R\$ 549,00
3.3	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	150	m <sup>2</sup>	R\$ 6,47	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

		<b>107.720,45</b>
	<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 85.032,22</b>
	<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>R\$ 22.688,23</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 107.720,45</b>

**Gramado/RS, 26 de setembro de 2023.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

### ANEXO 08

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>CAIXA</b>		Quadro de Composição do BDI 1					Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur						
OBJETO							
REFORMA COBERTURA POLICARBONATO							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						27,21%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,82%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,71%	OK	20,34%	22,12%	25,00%	
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,68%</b>	<b>OK</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 27,21%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Gramado / RS  
Local

quinta-feira, 21 de setembro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Raphael de Freitas Almeida  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** RS 164063  
**ART/RRT:**

Responsável Tomador  
**Nome:** Rosa Helena Pereira Volk  
**Cargo:** Presidente Gramadotur

27.476 v008 micro